

# 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

**RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Roma, 192 - Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.041-060 inscrita no CNPJ sob o nº 31.978.612/0001-87 doravante denominada simplesmente CONTRATADA

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais RICOH IM430 com Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção e de Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.158,86 que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços., mediante recebimento da Nota Fiscal.

2.1.1. Os valores foram reajustados em 5,351170% tendo como base o índice IPCA - IBGE anual acumulado, de julho de 2024 a junho de 2025, por ser o último disponível na data da renovação.

### Cálculo do Reajuste:

**Mensalidade anterior:** R\$ 1.100,00

**Índice de Reajuste (IPCA - IBGE) = 1,05351170**

**Memória do Cálculo:** R\$ 1.100,00 X 1,05351170 = R\$ 1.158,86

## CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da 01 de agosto de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais alterações, o limite máximo de 60 meses.

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressaltando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

## CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando sempre que possui:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

**Multa moratória:** Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**Suspensão temporária:** na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Fica determinado que a Gerência Administrativa será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018**

A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

---

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

---

RTT Informática

**25-08-01-APC\_PRIMEIRO\_ADITIVO\_RTT\_INFORMÁTICA(00).pdf**

Documento número #f99d9110-3d44-493f-957c-3333fc6aa78f

Hash do documento original (SHA256): 439ec2d888288ed11c2eae1bd65170ad3d23d62a3ceb6f93b1b2b7b1366cb3e2

**Assinaturas****INACIO LARRAONA TAVARES**

CPF: 799.514.307-91

Assinou como testemunha em 30 jul 2025 às 08:36:53

**LUCILANE MACIEL MOURA**

CPF: 051.543.007-26

Assinou como testemunha em 24 jul 2025 às 15:23:59

**Tatiana Mazza de Castro Larraona**

CPF: 075.630.697-39

Assinou em 24 jul 2025 às 15:48:52

**Vilmar Schindler**

CPF: 352.671.789-34

Assinou em 27 jul 2025 às 20:43:41

**Log**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24 jul 2025, 14:48:48 | Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número f99d9110-3d44-493f-957c-3333fc6aa78f. Data limite para assinatura do documento: 23 de agosto de 2025 (14:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                    |
| 24 jul 2025, 14:50:43 | Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:<br>vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34. |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24 jul 2025, 14:50:43 | <p>Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>lucilane@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCILANE MACIEL MOURA e CPF 051.543.007-26.</p>                                                                                                                 |
| 24 jul 2025, 14:50:43 | <p>Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>suporte@rtt.com.br para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatiana Mazza de Castro Larraona e CPF 075.630.697-39.</p>                                                                                                                        |
| 24 jul 2025, 14:50:43 | <p>Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:<br/>inacio@rtt.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo INACIO LARRAONA TAVARES e CPF 799.514.307-91.</p>                                                                                                                  |
| 24 jul 2025, 15:23:59 | <p>LUCILANE MACIEL MOURA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucilane@cbtn.org.br. CPF informado: 051.543.007-26. IP: 201.17.25.66. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                        |
| 24 jul 2025, 15:48:52 | <p>Tatiana Mazza de Castro Larraona assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail suporte@rtt.com.br. CPF informado: 075.630.697-39. IP: 191.41.42.137. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                              |
| 27 jul 2025, 20:43:41 | <p>Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 189.11.90.17. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.23423423423423 e longitude -51.10158696692236. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a>. Componente de assinatura versão 1.1265.2 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p> |
| 30 jul 2025, 07:53:26 | <p>Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 fez alteração em inacio@rtt.com.br:<br/>suporte@rtt.com.br para assinar como testemunha</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 30 jul 2025, 08:36:53 | <p>INACIO LARRAONA TAVARES assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail suporte@rtt.com.br. CPF informado: 799.514.307-91. IP: 191.41.44.158. Componente de assinatura versão 1.1266.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                       |
| 30 jul 2025, 08:36:54 | <p>Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f99d9110-3d44-493f-957c-3333fc6aa78f.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f99d9110-3d44-493f-957c-3333fc6aa78f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).